

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo Licitatório nº 086/2018 - Pregão nº. 059/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, *José Renan dos Santos Inácio- ME*, inscrito no CNPJ sob o nº 18.725.059/0001-02, localizado na Rua Pedro Cunha, nº 412, Centro, Itanhandu -MG, CEP 37.464-000, representado pelo proprietário José Renan dos Santos Inácio, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.165.266 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 105.833.596-04, residente e domiciliado na Estrada do Jardim, s/n, Bairro Jardim, Itanhandu/MG, neste ato denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 184/2018, firmado em 02/01/2019, nos termos adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e Apae e cestas básicas para munícipes carentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato original, a qual passará a vigorar conforme especificado na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: O contrato será prorrogado até 31 de março de 2019, a contar de 28 de fevereiro de 2019, somente para liquidação e pagamento das despesas contraídas.



ER*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSOR JURÍDICO
Dr. Gustavo Levenhagen Moura
— OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO
CONTRATADO
Santos Inácio
JOSÉ RENAN DOS SANTOS INÁCIO - ME

ASSESSOR JURÍDICO
Dr. Gustavo Levenhagen Moura
— OAB/MG 61.146

